



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 073, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Reconhece a Emergência Climática no Município de São Pedro do Turvo - SP e institui a governança participativa para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação Climática.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO os efeitos cada vez mais intensos e frequentes das mudanças climáticas no território municipal, com impactos sobre a saúde pública, a agricultura, os recursos hídricos, a infraestrutura urbana e a biodiversidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações coordenadas e integradas para adaptação às mudanças climáticas, com a participação ativa da sociedade civil, setor produtivo e poder público;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

DECRETA:

Artigo 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de São Pedro do Turvo - SP, a **Emergência Climática**, em razão dos riscos e impactos causados pelas mudanças climáticas ao meio ambiente, à economia local e à qualidade de vida da população.

Artigo 2º Fica instituída a **Comissão Municipal de Adaptação Climática (CMAC)**, com caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do **Plano Municipal de Adaptação Climática (PMAC)**.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Artigo 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I – Departamento Municipal de Meio Ambiente (coordenação);
- II – Departamento Municipal de Saúde;
- III – Departamento Municipal de Educação;
- IV – Câmara Municipal de São Pedro do Turvo (1 representante);
- V – Representantes do setor produtivo local (agricultura, pecuária, comércio e indústria);
- VI – Representantes de comunidades tradicionais e outros grupos relevantes do município;
- VII – Alunos de Instituições de Ensino e/ou pesquisa voltadas para as áreas de meio ambiente e agricultura sustentável.

§1º – Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas entidades ou órgãos.

§2º – A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos públicos ou entidades para colaborarem com os trabalhos, sem direito a voto.

Artigo 4º Compete à Comissão Municipal de Adaptação Climática:

- I – Realizar diagnóstico das vulnerabilidades climáticas no município;
- II – Propor diretrizes, metas, ações e indicadores para o Plano Municipal de Adaptação Climática;
- III – Articular as ações intersetoriais e multissetoriais para a implementação do PMAC;
- IV – Promover a participação social e a transparência em todas as etapas do processo;
- V – Acompanhar, avaliar e revisar periodicamente as ações do Plano.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Artigo 5º O Plano Municipal de Adaptação Climática deverá ser elaborado no prazo de até **12 (doze) meses**, a contar da publicação deste Decreto, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 07 de julho de 2025.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.
ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete

